



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

E S T A D O D O P A R A N Á

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

DECRETO Nº 041/2015 DE 26/10/2015

SÚMULA: Cancela débitos prescritos de natureza tributária ou não e dá outras providências.

O senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com caput do art. 41 do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em Dívida Ativa, referentes ao IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e no TLLF (Taxa de Licença de Localização e Funcionamento), constituídos até dezembro de 2010, que atendam as seguintes condições:

- I – não tenham sido objeto de parcelamento, cobrança judicial ou qualquer outro ato que interrompa a prescrição;
- II – não esteja suspensa a cobrança nos moldes do artigo 151 da Lei nº 5.172 de 26/10/1966 (Código Tributário Nacional);
- III – não configurem renúncia de receita nos moldes estabelecidos no artigo 14 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - O cancelamento deverá ser efetivado através de procedimento administrativo e deverá ser acompanhado de planilha de cálculo elaborada pelo Departamento de Tributação e Cadastro para fins de auditoria interna ou externa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos 26 dias do mês de outubro de dois mil e quinze (26/10/2015).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal